



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CONTRATO Nº 034/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, E, DO OUTRO, A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 03/2020.**

**O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a, Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900-000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. IOKANAAN SANTANA, portador do R.G. nº 209.642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado à Rua Alta do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, e a Empresa GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, localizada à Rua Julieta Pereira Alves, nº 399 – Bairro Industrial – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.446.611/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jailson Costa da Silva, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 03/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 143.405,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais).

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1190

*[Handwritten signature]*



000890

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
06	<b>BISCOITO DE LEITE</b> - Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, Acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	300	FABISE	2,75	825,00
07	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b> - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	300	3 DE MAIO	2,60	780,00
13	<b>CREME DE LEITE</b> - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	UND	30	BETÂNIA	1,80	54,00
15	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	400	DALON	1,02	408,00
28	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas,	UND	100	QUERO	2,20	220,00



000891

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.					
38	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	150	FRIBOI	21,90	3.285,00
42	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b> , com osso, congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	100	COPAVEL	7,45	745,00
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g	UND	300	PIRACANJUBA	3,55	1.065,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.382,00</b>

U.O.: 2104 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJETO/ATIVIDADE: 2096 - Progr. Nacional de Alimentação Escolar - AEE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1122

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>ACHOCOLATADO</b> - Mistura a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso	UND	100	PRONTINHO	3,10	310,00



000892

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	líquido de 400g, embalagem individual, contendo Informações nutricionais, data de fabricação e validade.					
06	<b>BISCOITO DE LEITE</b> - Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, Acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo Informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	150	FABISE	2,75	412,50
07	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b> - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo Informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	180	3 DE MAIO	2,60	468,00
13	<b>CREME DE LEITE</b> - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	UND	30	BETÂNIA	1,80	54,00
15	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	250	DALON	1,02	255,00
28	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe	UND	80	QUERO	2,20	176,00



000893

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.					
33	<b>POLPA DE IOGURTE</b> - Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de morango. Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcio, polpa de morango, aromatizante, espessante goma xantana, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite em pó e fermento lácteo. Peso líquido de 200g, embalagem 6 unidades, contendo Informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	1.000	NATIVILLE	2,80	2.800,00
38	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de Identificação e Informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	150	FRIBOI	21,90	3.285,00
42	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b> , com osso, congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham Na embalagem devem constar dados de Identificação e Informações nutricionais do produto,	KG	150	COPAVEL	7,45	1.117,50



000894

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.					
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g	UND	300	PIRACANJUBA	3,55	1.065,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.943,00</b>

<b>U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)</b>						
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar</b>						
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo</b>						
<b>FONTE DE RECURSO: 1122</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>ACHOCOLATADO</b> - Mistura a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem individual, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	180	PRONTINHO	3,10	558,00
06	<b>BISCOITO DE LEITE</b> - Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, Acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	300	FABISE	2,75	825,00
07	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b> - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de	PCT	300	3 DE MAIO	2,60	780,00



000895

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.					
13	<b>CREME DE LEITE</b> - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	UND	100	BETÂNIA	1,80	180,00
15	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, são e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	400	DALON	1,02	408,00
28	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e são, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.	UND	200	QUERO	2,20	440,00
33	<b>POLPA DE IOGURTE</b> - Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de morango. Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcio, polpa de morango, aromatizante, espessante goma xantana, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite em pó e fermento lácteo. Peso líquido de 200g, embalagem 6 unidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	1.800	NATIVILLE	2,80	5.040,00
38	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem	KG	580	FRIBOI	21,90	12.702,00



000896

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.					
42	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b> , com osso, congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	800	COPAVEL	7,45	5.960,00
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g	UND	1.000	PIRACANJUBA	3,55	3.550,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.443,00</b>

<b>U.O.:</b> 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2095 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Creche						
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.30.00.00 – Material de Consumo						
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 1122						
ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>ACHOCOLATADO</b> - Mistura a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem individual, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	100	PRONTINHO	3,10	310,00





000897

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

06	<b>BISCOITO DE LEITE</b> - Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, Acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabisulfito de sódio. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	150	FABISE	2,75	412,50
07	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b> - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	200	3 DE MAIO	2,60	520,00
13	<b>CREME DE LEITE</b> - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	UND	50	BETÂNIA	1,80	90,00
15	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	100	DALON	1,02	102,00
28	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com	UND	100	QUERO	2,20	220,00

*[Handwritten signature]*



000898

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	500g.					
33	<b>POLPA DE IOGURTE</b> - Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de morango. Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcio, polpa de morango, aromatizante, espessante goma xantana, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite em pó e fermento lácteo. Peso líquido de 200g, embalagem 6 unidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	600	NATTVILLE	2,80	1.680,00
38	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	150	FRIBOI	21,90	3.285,00
42	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b> , com osso, congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	250	COPAVEL	7,45	1.862,50
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite bovino em pó integral	UND	800	PIRACANJUBA	3,55	2.840,00



000899

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

acondicionado em sacos de 200g						
<b>TOTAL</b>						<b>11.322,00</b>

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1190

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>ACHOCOLATADO</b> – Mistura a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem individual, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	620	PRONTINHO	3,10	1.922,00
06	<b>BISCOITO DE LEITE</b> – Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, Acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	800	FABISE	2,75	2.200,00
07	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b> - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação	PCT	1.020	3 DE MAIO	2,60	2.652,00



000900

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	e validade.					
13	<b>CREME DE LEITE</b> - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	UND	190	BETÂNIA	1,80	342,00
15	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	1.850	DALON	1,02	1.887,00
28	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.	UND	520	QUERO	2,20	1.144,00
33	<b>POLPA DE IOGURTE</b> - Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de morango. Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcio, polpa de morango, aromatizante, espessante goma xantana, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite em pó e fermento lácteo. Peso líquido de 200g, embalagem 6 unidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	6.600	NATIVILLE	2,80	18.480,00
38	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico,	KG	1.470	FRIBOI	21,90	32.193,00



000901

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.					
42	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b> , com osso, congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.200	COPAVEL	7,45	8.940,00
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g	UND	4.100	PIRACANJUBA	3,55	14.555,00
<b>TOTAL</b>						<b>84.315,00</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



000902

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Estoque da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Propriá, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)  
PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1190

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)  
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – EJA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1190

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)  
PROJETO/ATIVIDADE: 2096 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – AEE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1122

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)  
PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1122

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)  
PROJETO/ATIVIDADE: 2095 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Creche  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1122



000903

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



000904

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº 03/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o Interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução





000905

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Propriá./SE, 03 de março de 2020.

  
IOKANAAN SANTANA  
CONTRATANTE

  
GONZAGA DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Quelle Souza da Costa  
CPF: 038.215.115-16

II - Amenda Lezaro  
CPF: 119.071.684-75